



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

EDITAL IFRS Nº 53/2021

CADASTRO DE ESTUDANTES INDÍGENAS PARA AUXÍLIO FINANCEIRO DE INCLUSÃO DIGITAL

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Júlio Xandro Heck, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial, de 11/02/2020, publicado no DOU, de 12/02/2020, torna público o Edital IFRS nº 53/2021 – CADASTRO DE ESTUDANTES INDÍGENAS PARA AUXÍLIO FINANCEIRO DE INCLUSÃO DIGITAL.

1. DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL E PÚBLICO ALVO

1.1 O presente edital estabelece o cadastro de estudantes indígenas do Instituto Federal do Rio Grande do Sul (IFRS) para Auxílio Financeiro de Inclusão Digital.

1.1.1. O Auxílio Financeiro de Inclusão Digital visa apoiar a vinculação acadêmica, possibilitando o acesso à comunicação, orientação e realização de atividades acadêmicas no período de isolamento social e de suspensão das atividades presenciais devido à pandemia decorrente da COVID-19.

1.2 O cadastro para recebimento do Auxílio Financeiro de Inclusão Digital destina-se a estudantes indígenas dos cursos técnicos e superiores de graduação ou pós-graduação do IFRS regularmente matriculados que não possuam acesso à internet e que não haja cobertura do sinal pelo Programa Alunos Conectados para a participação nas atividades acadêmicas em meios digitais, aqui denominado Ensino Remoto, enquanto durar a situação de pandemia da Covid-19, conforme legislação vigente.

1.3 O Auxílio Financeiro para a Inclusão Digital objetiva dar suporte aos estudantes do IFRS para o desenvolvimento das atividades acadêmicas, proporcionando inclusão digital a partir de auxílio para o acesso à internet, **com valor mensal de até R\$ 80,00.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

1.4 O valor a ser repassado mensalmente para os estudantes indígenas contemplados, de até R\$ 80,00, será definido a partir de levantamento dos custos de internet, realizado pelo campus de origem do estudante.

1.4 O Auxílio Financeiro para a Inclusão Digital poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas durante o ano de 2021.

1.4.1 Não poderão concorrer à modalidade de auxílio acesso à internet os estudantes indígenas contemplados com o auxílio inclusão digital na modalidade Programa Alunos Conectados nos Editais 042/2020, 044/2020 e 038/2021 e que possuam cobertura de sinal.

1.5 Mais de um membro da mesma família poderá ser contemplado com o Auxílio Financeiro para a Inclusão Digital, desde que cumpridos os critérios estabelecidos neste edital.

1.6 O quantitativo de Auxílios Financeiros para a Inclusão Digital concedidos será definido a partir da quantidade de solicitações e disponibilidade orçamentária.

1.7 O período de vigência do Auxílio Financeiro para a Inclusão Digital será até dezembro de 2021.

2. DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS

2.1 Estudantes indígenas dos cursos técnicos e superiores de graduação ou pós-graduação do IFRS regularmente matriculados, e que não possuam cobertura de sinal pelo Programa Alunos Conectados.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser feitas via formulário de inscrição *on-line* pela/o estudante requerente, através do seguinte *link*: <https://forms.gle/ekgtsMctWpkmtg6V8>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

4. DO RESULTADO

4.1 Após a análise das solicitações, será divulgado o resultado com a classificação no site do IFRS conforme data estabelecida no cronograma deste edital, com a seguinte indicação:

- CONTEMPLADO: estudante classificado que receberá o Auxílio Financeiro de Inclusão Digital;
- NÃO CONTEMPLADO: estudante classificado que não receberá o Auxílio Financeiro de Inclusão Digital por falta de disponibilidade orçamentária no momento;
- INDEFERIDO: estudante que não atende aos requisitos do edital.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 O cronograma compreende as seguintes etapas:

Etapas	Datas
Publicação do Edital	28/05/2021
Período de Inscrição	28/05/2021 a 15/06/2021
Publicação do Resultado	23/06/2021
Período para a Prestação de Contas	8/12/2021 a 22/12/2021

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEVOLUÇÃO DE RECURSOS

6.1. A prestação de contas deverá ser realizada por meio do preenchimento do formulário disponível em <https://forms.gle/9ekGA5nmMR4F4fVC7>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

6.2. À prestação de contas, deverão ser anexados documentos comprobatórios da aquisição de plano de internet ou de dados móveis, tais como notas fiscais, cupons fiscais, recibos, comprovantes de recarga fornecidos por aplicativos de bancos ou de operadoras de telefonia, etc.

6.3 A prestação de contas deverá ocorrer 08/12/2021 e 22/12/2021.

6.4 A devolução dos recursos pelo estudante deverá ocorrer:

I - parcialmente, quando o somatório das despesas realizadas for inferior ao repassado;

II - integralmente, quando:

- a) o estudante que não utilizar o auxílio concedido para a finalidade prevista neste edital, ou,
- b) o estudante que não apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido neste regulamento.

6.5 Na devolução parcial, prevista no inciso I do item 6.4, o estudante deverá restituir o valor não utilizado do recurso, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), dentro do prazo previsto para a prestação de contas.

6.5.1 Caberá ao estudante solicitar a emissão da GRU à Direção de Administração do campus, para fins de devolução do recurso de que trata o caput deste artigo.

6.6 Na devolução integral, prevista na alínea “a” do inciso II do item 6.4, o estudante deverá restituir o valor total recebido, por meio de GRU, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o prazo previsto para a prestação de contas.

6.6.1 Caberá ao estudante solicitar a emissão de GRU à Direção de Administração do campus, para fins de devolução do recurso de que trata o item 6.6.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

7.1 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

7.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do Edital poderão ser obtidos encaminhando mensagem para o e-mail proen@ifrs.edu.br.

7.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelas Pró-reitoria de Administração e Pró-reitoria de Ensino.

Bento Gonçalves, 28 de maio de 2021.

Júlio Xandro Heck

Reitor do IFRS

Decreto Presidencial de 11/02/2020

Publicado no DOU de 12/02/2020